



## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DE PERNAMBUCO  
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,  
RECIFE, PERNAMBUCO  
CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvíndia 0800 282 5599  
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado  
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE  PAULO DE ARAUJO  CPF: 296.151.274-34 NIS: 12343478432	DATA DE VENCIMENTO  <b>26/02/2020</b>	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  <b>17/02/2020</b>	CONTA CONTRATO  <b>001203144012</b>
	TOTAL A PAGAR (R\$)  <b>0,00</b>	DATA DA APRESENTAÇÃO  <b>17/02/2020</b>	Nº DO CLIENTE  2000707384
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  TV GEASE ALVES SILVA 35  CENTRO/MACAPARANA 55865-000 MACAPARANA PE	CLASSIFICAÇÃO  <b>B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS</b> Monofásico	RESERVADO AO FISCO  <b>C77E.1F04.3F20.0EA6.F4A4.12DB.5BFD.F607</b>	
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://www.celpe.com.br">www.celpe.com.br</a>			

## DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.				
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,00	0,09967836	2,99	Vencido Dt Reav Valor				
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,17087719	11,96	27/01/20 17/02/20 62,33				
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	34,00	0,25631578	8,71					
Consumo-TE até 30 kWh	30,00	0,09172149	2,75					
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,15723684	11,00					
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	34,00	0,23585526	8,01					
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,44					
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,58					
ICMS Subvenção-CDE-NF 089526746-21/12/19			0,61					
Multa por atraso-NF 089526746 - 21/12/19			1,65					
Juros por atraso-NF 089526746 - 21/12/19			1,15					
Atualização IGPM-NF 089526746 - 21/12/19			0,57					
PRÓ-CRIANÇA-(081)3412-8960 0800 031 8989			4,00					
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>65,42</b>					
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO			
0,00		0,00	45,86	0,75	0,34	45,86	3,49	1,60

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo-TUSD até 30 kWh 0,09545200	FEV 20 134
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh 0,16363200	JAN 20 128
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh 0,24544800	DEZ 19 162
Consumo-TE até 30 kWh 0,08783250	NOV 19 139
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh 0,15057000	OUT 19 141
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh 0,22585500	SET 19 92
	AGO 19 98
	JUL 19 121
	JUN 19 176
	MAI 19 141
	ABR 19 90
	MAR 19 107
	FEV 19 97
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Geração de Energia	R\$ %
Transmissão	2,42 5,28
Distribuição (Celpe)	14,72 32,10
Encargos Setaoriais	1,44 3,14
Tributos	1,94 4,23
Perdas de Energia	4,63 10,10
<b>TOTAL</b>	<b>45,86 100</b>

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL						
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE
N68958	CAT	20/01/2020 18.494,00	17/02/2020 18.628,00	28	1,00000	0,00
Consumo kWh 134,00						
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 18/03/2020						
DURADAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES						
DESCRÍPCAO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	
			dez/2019			
DIC-No.de horas sem Energia	MACAPARANA	1,17	5,31	10,62	21,25	
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,30	6,60	13,20	
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		1,17	3,03	0,00	0,00	
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico				Límite DICRI:	12,22	
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 22,65						
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Pague no ponto mais perto de você! j e embalagens: r vig melo 70 centro / mercadinho fonseca: av. joao francisco de moura queiroz 260 centroLista completa em <a href="http://www.celpe.com.br">www.celpe.com.br</a> .				
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> .				
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.				
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.				
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês				
Isenção de ICMS conforme art. 9, XLVIII, a, 2.2.2, do RICMS-PE.				
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 31,73 .				
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.				
O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.				
NÍVEIS DE TENSÃO				
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)			
MÍNIMO	MÁXIMO			
220	202	231		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

DESTAQUE AQUI				
CONTA CONTRATO 001203144012	MÊS/ANO 02/2020	TOTAL A PAGAR(R\$) 0,00	VENCIMENTO 26/02/2020	TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.				
JRA PAGA	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

1/2



19/04/2020

2a Via de Fatura

[https://limento.celpe.com.br/NDP\\_DCSRUCES\\_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirfatura=t...](https://limento.celpe.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirfatura=t...) 2/2



Assinado eletronicamente por: JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA - 25/04/2020 17:51:07  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042517510789900000060009346>  
Número do documento: 20042517510789900000060009346

Num. 61078732 - Pág. 2

## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 6.559.534 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.803.654-89, residente e domiciliada na Rua Travessa Gease Alves Silva, 35, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000.

**OUTORGADOS:** DINARA GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 14.650 e JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 40.200-D, ambos com endereço profissional sito na Rua Matias de Albuquerque, 223, Edifício Bancomércio, 8º andar, Aptº 804, CEP: 50.010-090.

**PODERES:** Pelo presente Instrumento Particular de Mandato o(a) OUTORGANTE acima qualificado(a) nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS retro qualificados, o qual confere os poderes da cláusula “AD ET EXTRA JUDICIA” para o foro em geral, podendo praticar todos os atos indispensáveis ao fiel e integral cumprimento deste Mandato, o que o(a) OUTORGANTE dará tudo por firme e valioso, como se por ele fora realizado, inclusive substabelecer (em conjunto ou isoladamente, com ou sem reserva de poderes), dar quitação, acordar, transigir, desistir, receber intimações, citações e notificações, agir em nome do outorgante em juízo ou fora dele, declarar o estado de pobreza do outorgante, dentre outros previstos em lei.

Também através do presente Instrumento Particular de Contrato de Honorários Advocatícios, vêm, o (a) contratante, pactuar o valor dos honorários profissionais em 30% (trinta por cento) do valor BRUTO e devidamente atualizado da Condenação, quer em caso de conciliação, quer em caso de execução, os quais serão destinados ao Bacharel: Josimar Carvalho de Souza (OAB/PE 40.200-D).

O Contratante autoriza, desde já, a retenção do percentual pactuado quando da liberação do crédito a que porventura venha a ter direito nos presentes autos. Assim, estando justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e valor, elegendo o foro de Recife para dirimir possíveis dúvidas ou omissões, por mais privilegiado que outros o sejam.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2020.

*Ana Paula de Andrade Araújo*  
**OUTORGANTE**



## **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

EU, ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 6.559.534 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.803.654-89, residente e domiciliada na Rua Travessa Gease Alves Silva, 35, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000. Declaro para os devidos fins, que sou pobre na forma da lei, encontrando-me em situação econômica que não me permite demandar em juízo sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família, enquadrando-me nas condições estabelecidas no artigo 98 e 99 § 4º da Lei 13.105/2015 (NCPC), requerendo assim, os benefícios da assistência judiciária gratuita aos necessitados.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2020.

Ana Paula de Andrade Araújo  
Declarante



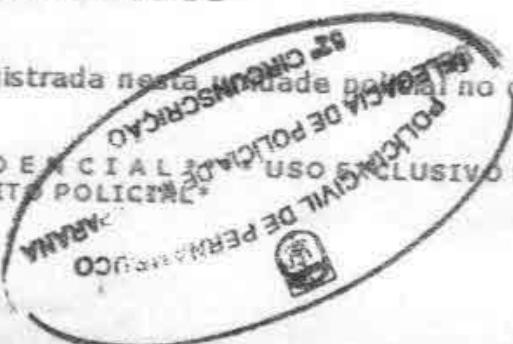


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLICIA DA 052<sup>a</sup> CIRCUNSCRICAO - MACAPARANA -  
DP52<sup>a</sup>CIRC DINTER1/11<sup>a</sup>DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (COMPLETO)  
Nº. 19 E0142000565

Ocorrência registrada neste N° 19 E0142000565 no dia 12/07/2019 às 16:32

\*\*\* CONFIDENCIAL USO EXCLUSIVO PARA INVESTIGAÇÃO  
E/OU INQUERITO POLICIAL



Ocorrência

Natureza: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Crísego (Consumado)

Data: 12/07/2019 Hora: Noite

Motivação: NÃO INFORMADO

Endereço do fato: MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 1, RUA NOVA,  
65880-000 CENTRO, MACAPARANA, PERNAMBUCO, BRASIL

Lugar do fato: VIA PÚBLICA

Envolvidos:

WILLIAMS PAULO DE ARAUJO (AUTOR/AGENTE)  
JAIR DE ANDRADE MORAES NETO (OUTRO)  
ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO (VÍTIMA)

Objetos:

VEÍCULO: MOTOCICLETA (disco na geração da ocorrência) - Proprietário: JAIR DE  
ANDRADE MORAES NETO - Utilizado por: WILLIAMS PAULO DE  
ARAUJO

Envolvidos

ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO (presente ao plantão) Sexo: FEMININO;  
Orientação Afetivo-Sexual: HETEROSEXUAL; Identidade Afetivo-Sexual:  
HETEROSEXUAL; Mkt: MARIA ELIZABETE DE ANDRADE, Pkl: PAULO DE  
ARAUJO, Nascimento: 18/3/1988, Naturalidade: NÃO INFORMADO /  
PERNAMBUCO / BRASIL  
Documentos: 6669834/SDS/PE (RG), 09388369489 (GPF); Estado Civil: NÃO  
INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO



Características Físicas:

Idade aparente: 32, Aparência: **FORTE**, Cor da pele: **PARDA**, Cor dos olhos: **CASTANHO**.

Peculiaridade: **OUTRO**

Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 35; RUA GEASI ALVES DA SILVA; 55000-000; CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL

**WILLIAMMS PAULO DE ARAUJO** (não presente no plantão) Sexo: **MASCULINO**  
Orientação Aletivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Identidade Aletivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Mae: **MARIA ELIZABETE DE ANDRADE**; Pai: **PAULO DE ARAUJO**; Nascimento: **13/2/1989**; Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**; Estado Civil: **NÃO INFORMADO**; Escritóridade: **NÃO INFORMADO**; Profissão: **NÃO INFORMADO**

Características Físicas:

Idade aparente: 31, Aparência: **DESCONHECIDO**, Cor da pele: **DESCONHECIDA**, Cor dos olhos: **DESCONHECIDO**.

Peculiaridade: **OUTRO**

Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 35; RUA GEASE ALVES DA SILVA; 55000-000; CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL

**JAIR DE ANDRADE MORAES NETO** (não presente no plantão) Sexo: **MASCULINO**  
Orientação Aletivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Identidade Aletivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Mae: **NÃO INFORMADO**; Nascimento: **NÃO INFORMADO**; Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**; Estado Civil: **NÃO INFORMADO**; Escritóridade: **NÃO INFORMADO**; Profissão: **NÃO INFORMADO**

Características Físicas:

Aparência: **DESCONHECIDO**, Cor da pele: **DESCONHECIDA**, Cor dos olhos: **DESCONHECIDO**.

Peculiaridade: **OUTRO**

Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 43; RUA PEDRO VAZ FERREIRA PAIVA; 55000-000; CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL

Objeto:

**MOTOCICLETA (VEÍCULO)**

Categoria/tipo/identidade: **MOTOCICLETA / HONDA / POP 100**  
Número de Série: **NÃO INFORMADO**

(UNIDADE NÃO INFORMADA) Cor: **NÃO INFORMADO** Quantidade: **1** Unidade (MÉDIA NÃO INFORMADA)

Placa: **PCH8718** (PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO)  
Ano Fabricação/Modelo: **2017 / 2017**

Complemento:

**A VITIMA INFORMA QUE TRAFEGAVA NA GARUPA DA REFERIDA MOTO QUANDO TEVE UM MAL SUBITO VINDO A CAIR, TENDO SOFRIDO FRATURA EXPOSTA NO ANTE BRAÇO DIREITO.**

B.O. registrado pelo policial: **ZEFERINO MAIA DANIEL - MAT. 208.661-4**

*Ana Paula de Andrade Araújo*

07/05/2019 10:39





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 052ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPARANA - DP52ªCIRC  
DINTER1/11ªDESEC**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA (COMPLETO)**

**Nº. 19E0142000565**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **12/07/2019** às **16:32**

**\*\*\* C O N F I D E N C I A L \*\*\* USO EXCLUSIVO PARA INVESTIGACAO E/OU INQUERITO  
POLICIAL\***

**Ocorrência**

---

**Natureza: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**

Data: **1/5/2019** Hora: **Noite**

Motivação: **NÃO INFORMADO**

Endereço do fato: **MUNICIPIO DE MACAPARANA, 1, RUA NOVA, 55000-000 CENTRO, MACAPARANA,  
PERNAMBUCO, BRASIL**

Local do fato: **VIA PUBLICA**

**Envolvidos:**

WILLIAMMS PAULO DE ARAUJO ( AUTOR \ AGENTE )  
JAIR DE ANDRADE MORAES NETO ( OUTRO )  
ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO ( VITIMA )

**Objetos:**

VEICULO: MOTOCICLETA (Usado na geração da ocorrência) – Proprietário: **JAIR DE ANDRADE MORAES  
NETO** - Utilizado por: **WILLIAMMS PAULO DE ARAUJO**

**Envolvidos**

---

**ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO (presente ao plantão)** Sexo: **FEMININO**; Orientação Afetivo-sexual: **HETEROSEXUAL**; Identidade Afetivo-sexual: **HETEROSEXUAL**; Mãe: **MARIA ELIZABETE DE ANDRADE**, Pai: **PAULO DE ARAUJO**; Nascimento: **18/3/1988**; Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO /  
BRASIL**

Documentos: **6559534/SDS/PE (RG), 09380365489 (CPF)** Estado Civil: **NAO INFORMADO**; Escolaridade: **NAO INFORMADO**; Profissão: **NAO INFORMADO**

**Características Físicas:**

Idade aparente: **32**; Aparência: **FORTE**; Cor da pele: **PARDA**; Cor dos olhos: **CASTANHO**

**Peculiaridade: OUTRO**

**Pessoa com Deficiência: SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE MACAPARANA, 35, RUA GEASI ALVES DA SILVA, 55000-000;  
CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL**



**WILLIAMMS PAULO DE ARAUJO** (não presente ao plantão) Sexo: **MASCULINO**; Orientação Afetivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Identidade Afetivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Mãe: **MARIA ELIZABETE DE ANDRADE**; Pai: **PAULO DE ARAUJO**; Nascimento: **13/2/1989**; Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**; Estado Civil: **NAO INFORMADO**; Escolaridade: **NAO INFORMADO**; Profissão: **NAO INFORMADO**

Características Físicas:

Idade aparente: **31**; Aparência: **DESCONHECIDO**; Cor da pele: **DESCONHECIDA**; Cor dos olhos: **DESCONHECIDO**;

Peculiaridade: **OUTRO**

Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 35; RUA GEASE ALVES DA SILVA; 55000-000; CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL**

**JAIR DE ANDRADE MORAES NETO** (não presente ao plantão) Sexo: **MASCULINO**; Orientação Afetivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Identidade Afetivo-sexual: **NÃO INFORMADO**; Mãe: **NÃO INFORMADO**; Nascimento: **NÃO INFORMADO**; Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**; Estado Civil: **NAO INFORMADO**; Escolaridade: **NAO INFORMADO**; Profissão: **NAO INFORMADO**

Características Físicas:

Aparência: **DESCONHECIDO**; Cor da pele: **DESCONHECIDA**; Cor dos olhos: **DESCONHECIDO**; Cor dos cabelos: **DESCONHECIDO**;

Peculiaridade: **OUTRO**

Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA, 43; RUA PEDRO VAZ FERREIRA PAIVA; 55000-000; CENTRO; MACAPARANA; PERNAMBUCO; BRASIL**

## Objetos

### MOTOCICLETA (VEÍCULO)

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA / HONDA / POP 100** - Objeto apreendido: **Não**

Número de Série: **NÃO INFORMADO** Cor: **NAO INFORMADO** Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Valor Unitário: **(MOEDA NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCH6710** ( PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO )

Ano Fabricação/Modelo: **2017 / 2017**

## Complemento

**A VITIMA INFORMA QUE TRAFEGAVA NA GARUPA DA REFERIDA MOTO QUANDO TEVE UM MAL SUBITO VINDO A CAIR ,TENDO SOFRIDO FRATURA EXPOSTA NO ANTE BRAÇO DIREITO.**

B.O. registrado pelo policial: **ZEFERINO MAIA DANIEL - MAT. 208.651-4**



## SINISTRO 3190520560 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO  
**COBERTURA** Invalidez  
**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** GENTE SEGURADORA S/A  
**BENEFICIÁRIO** ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO  
**CPF/CNPJ:** 09380365489  
**Posição em 20-04-2020 10:00:57**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/09/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



**FICHA DE EMERGÊNCIA**

EMERGÊNCIA: () MÉDICA () PEDIÁTRICA () OBSTÉTRICA/GINECOLÓGICA

() CIRÚRGICA () ORTOPÉDICA

DATA: 01/05/19 HORA: \_\_\_\_\_ N° DE REGISTRO

NOME: Ana Paula de Andrade Araújo

DN: 18/3/88 IDADE: 31 RG: \_\_\_\_\_

CADSUS:

SEXO: () M () F () IGN RAÇA: () BRANCA () PARDA () NEGRA () INDÍGENA

ESTADO CIVIL: () CASADO () SOLTEIRO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO () DIVORCIADO

FONE: () ENDEREÇO: Av João Francisco 35

CIDADE: macaparana

GENITORA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO PACIENTE: El mesmo

QUEIXAS: \_\_\_\_\_

Viagem acidente com moto  
com fratura exposta no cotovelo  
dirigente

PRESCRIÇÃO MÉDICA: \_\_\_\_\_

At b7c0 + vulto

transférre pl otário ferit

01/05/19

Dr. Jorge V. Neves  
Médico  
CRM - 4428-PE

6710 M

() INTERNAMENTO () OBSERVAÇÃO () TRANSFERÊNCIA \_\_\_\_\_

() ALTA () ÓBITO

José  
RECEPCIONISTA

[Signature]

MÉDICO

**UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI**

**Declaração\***

Declaro para os devidos fins que Ana Paula de Andrade Araújo, deu entrada nesta Unidade de Saúde no dia 01/05/2019, após queda de moto, apresentando fratura dos ossos do antebraço D.

Tendo sido transferido para o Hospital Otávio de Freitas.

Macaparana, 14 de agosto de 2019.

*Hugo Ribeiro de Souza*  
Médico  
CRM PE 19314

**Médico Plantonista**

Unid. Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti  
07.165.026/0001-39  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MACAPARANA

Unid. Mista Joaquim Francisco  
de Melo Cavalcanti  
Rua Dr. Antônio Xavier, S/N  
Macaparana-PE  
55865-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA  
CNPJ/MF: 07.165.026/0001-39  
RUA DR. ANTÔNIO XAVIER, S/N, CENTRO.  
CEP: 55.865-000 – MACAPARANA  
<http://macaparana.pe.gov.br/portal/>





Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco  
Hospital Otávio de Freitas

Nome: ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO Idade: 31 Anos 1 Mês 14 Dias Nasc.: 19/03/1988  
Sexo: FEMININO CNS: 704809522143545 Contatos: 81. 92430120 | Celular: 81.  
Mãe: MARIA ELIZABETE DE ANDRADE  
Endereço: AVENIDA JOAO FRANCISCO , N.º 35 - : 35 BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MACAPARANA  
- UF: PE

Dados do Atendimento:

Data/Hora Atend.: 02/05/2019 01:24

Prontuário: 281767

Nº. Atendimento: 3327580

Serviço: CIRURGIA

Enfermaria/Leito:

Médico:  
MEDICO PLANTONISTA

## Admissão

— Queixa Principal

DOR, SANGRAMENTO E IMPOTENCIA FUNCIONAL DO ANTEBRAÇO DIREITO

— História Clínica

REFERE ACIDENTE DE AUTO, APRESENTA FRATURA EXPOSTA DO ANTEBRAÇO DIREITO

— Exame Físico

DOR, SANGRAMENTO E IMPOTENCIA FUNCIONAL DO ANTEBRAÇO DIREITO

— Observações

RX: FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO

— Conduta

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ANTEBRAÇO DIREITO

JULIANO MACHADO ALVES DA SILVA - CRM: Nº.15979

Dr. Juliano Machado  
Ortopedia + Reumatologia  
CRM-PE 15.979 TEDI

Juliano Machado  
CRM-PE 15.979 TEDI  
17/05/2019  
CADASTRADO  
SAME/HOF

**REVISADO**

23/05/19  
Conselho

**PROTESE**





Rua Dr. Antonio Xavier, s/n  
CEP 55865-000 - Macaparana-PE  
CNPJ: 11.361.888/0001-04  
Fone: (81) 3639.1156  
www.macaparana.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**LAUDO PARA TRANSPORTE DO PACIENTE**

Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti

Nome do Paciente: Ana Paula de Oliveira Alves

Destino: HOF (Hospital)

Senha: 5674780

Diagnóstico: Fratura em protetor. Direito

**REMOÇÃO**

Motivo (Registro Detalhado)

Acidente de moto, com TCC (elétrico), feriu em  
Artéria braquio - RX constatou fratura. ñ artéria.

Assinatura do Médico: [Assinatura]

Nº do CRM: 4

Data: 01/05/19

Hora da Saída: \_\_\_\_\_

07.165.026/0001-39  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MACAPARANA  
Unid. Mista Joaquim Francisco  
de Melo Cavalcanti  
Rua Dr. Antonio Xavier, S/n  
Macaparana-PE  
55865-000

Unid. Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti





Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco  
Hospital Otávio de Freitas

Nome: ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO Idade: 31 Anos 3 Meses 23 Dias Nasc. 18/03/1988  
Sexo: FEMININO CNS: 704809522143545 Contatos: 81. 92430120 | Celular: 81.  
Mãe: MARIA ELIZABETE DE ANDRADE  
Endereço:  
AVENIDA JOAO FRANCISCO , N.º 35 - : 35 BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MACAPARANA  
- UF: PE

Dados do Atendimento:

Data/Hora Atend.: 02/05/2019 13:33

Prontuário: 281767

Nº. Atendimento: 3327928

Serviço: ORTOPEDIA E

Enfermaria/Leito:

TRAUMATOLOGIA POSTO I-07-03

Médico:

DILAMAR MOREIRA PINTO

### DESCRIÇÃO CIRÚRGICA DETALHADA

AVISO DE CIRURGIA:	DATA AVISO CIRURGIA:	ATENDIMENTO:	CÓDIGO PACIENTE:
NOME DO PACIENTE:		03327928	00281767
ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO			SITUAÇÃO CIRURGIA:
TIPO DE ANESTESIA:			COM CEC: COM ROBÓTICA:
BLOQUEIO PLEXO BRAQUIAL			
CID FINAL:			
FRATURA DAS DIAFISES DO RÁDIO E DO CUBITO [ULNA] - S524			
Procedimento			
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTSESE) - 0408020423			
Material:			
DATA / HORA INICIAL:	DATA / HORA FINAL:		
03/05/2019 15:50	03/05/2019 17:10		
DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA:			
<p>CIRURGÃO: ROBERTO WANDERLEY 1 AUX: EDUARDO KRUG ANESTESISTA: DIOGO TORRES</p> <p>1. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA 2. APOSIÇÃO DOS CAMPOS CIRÚRGICOS 3. INCISÃO LONGITUDINAL EM BORDO ULRNAR EM ANTEBRAÇO DIREITO 4. ABERTURA POR PLANOS COM EXPOSIÇÃO DE FOCO DE FRATURA ULRNAR DIREITA 5. LIMPEZA EXAUVESTIVA DE FOCO DE FRATURA COM SF 0,9% + DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS 6. SÍNTSESE POR PLANOS COM MONONYLON 3.0 7. CURATIVO 9. TALA AXILO-PALMAR</p> <p>OBS.: FERIMENTO E HEMATOMA COM ASPECTO INFECTIOSO. APOS EXPLORACAO CONSTATADA EXPOSICAO APENAS DA ULNA DIREITA NAO UTILIZADO FIXADOR EXTERNO PELA FALTA DO FIXADOR EXTERNO PARA ANTEBRAÇO</p>			

Hospital Otávio de Freitas - CNES: 426 - CNPJ: 10.572.048/0004-70  
Rua Aprígio Guimarães, s/nº - Tejipió - Recife/PE CEP: 50.920-640 Fone: (81) 3182.8500



Assinado eletronicamente por: JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA - 25/04/2020 17:51:08

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042517510821200000060009352>

Número do documento: 20042517510821200000060009352



Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco  
Hospital Otávio de Freitas

Nome: ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO Idade: 31 Anos 3 Meses 23 Dias Nasc.: 18/03/1988  
Sexo: FEMININO CNS: 704809522143545 Contatos: 81. 92430120 | Celular: 81.  
Mãe: MARIA ELIZABETE DE ANDRADE  
Endereço: AVENIDA JOAO FRANCISCO , N.º 35 - : 35 BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MACAPARANA - UF: PE

Dados do Atendimento:  
Data/Hora Atend.: 02/05/2019 13:33  
Prontuário: 281767  
Nº. Atendimento: 3327928  
Serviço: ORTOPEDIA E

Enfermaria/Leito:  
TRAUMATOLOGIA POSTO I-07-03  
Médico:  
DILAMAR MOREIRA PINTO

CIRURGIA PROPOSTA:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO

CIRURGIA REALIZADA:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO

DIAGNÓSTICO INICIAL:

FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO

DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO:

FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO

INTERCORRÊNCIA:

NDN

ÓRTESE E PRÓTESE:

NÃO UTILIZADO  
FIXADOR EXTERNO PARA ANTEBRAÇO INDISPONÍVEL

NOME DO MÉDICO : DILAMAR MOREIRA PINTO

LIBERA AVISO DE CIRURGIA PARA CONFIRMACAO





## HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS SES/PE

### RELATÓRIO DA OPERAÇÃO

NOME DO PACIENTE: ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO	Nº DO REGISTRO: 281767
CLÍNICO: ORTOPEDISTA	Nº DO LEITO: 2-1
OPERADOR: DR EDUARDO QUEIROZ	
1º ASSISTENTE: DR ULYSSES BARBOSA	2º ASSISTENTE: DR RICARDO VILLAR
INSTRUMENTADOR:	ANESTESISTA: DR OMAR
ANESTESIA: BLOQUEIO + SEDAÇÃO	DURAÇÃO:
DATA DA OPERAÇÃO: 13/05/19   INÍCIO:   FIM:	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO	
OPERAÇÃO PROPOSTA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	
OPERAÇÃO REALIZADA: CIRURGIA SUSPENSA NO INTRA-OPERATÓRIO DEVIDO A CONDIÇÕES CLÍNICAS	

### DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

1. PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA
2. POSICIONAMENTO DE GARROTE PNEUMÁTICO
3. ASSEPSIA E ANTIASSEPSIA
4. INCISÃO DE HENRY EM ANTEBRAÇO DIREITO
5. DIVULSAO POR PLANOS
6. SUTURA POR PLANOS
7. CURATIVO COMPRESSIVO
8. RETIRADA DE GARROTE
9. APOSIÇÃO DE TALA AXILO-PALMAR
10. A SRA

OBS: PACIENTE APRESENTOU COMPLICAÇÕES ANESETECÓLOGICAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE SE ESTENDERAM POR MAIS DE 40 MINUTOS. OPTADO POR FECHAMENTO DE FERIDA OPERATÓRIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIA POSTERIORMENTE DEVIDO AO RISCO QUE AS COMPLICAÇÕES TRARIAM À PACIENTE A AO RESULTADO DA CIRURGIA.





**HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS  
SES/PE**

**RELATÓRIO DA OPERAÇÃO**

NOME DO PACIENTE: ANA PAULA DE ANDRADE ARAÚJO	Nº DO REGISTRO: 281767
CLINICO: ORTOPEDISTA	Nº DO LEITO: 07-03
OPERADOR: DR EDUARDO QUEIROZ	
1º ASSISTENTE: DR ULYSSES BARBOSA	2º ASSISTENTE: DRA MONICA / DR ARTUR
INSTRUMENTADOR:	ANESTESISTA: DR OMAR
ANESTESISTA: GERAL + BLOQUEIO	DURAÇÃO:
DATA DA OPERAÇÃO: 20/05/2019   INÍCIO:   FIM:	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO DIREITO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO	
OPERAÇÃO PROPOSTA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	
OPERAÇÃO REALIZADA: A MESMA	

**DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO**

1. DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA + GARROTE DE MSD
2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS
3. INCISÃO VOLAR SOB INCISÃO PREVIA PARA ACESSO A FRATURA DE RÁDIO + ABERTURA POR PLANOS
4. REDUÇÃO DA FRATURA
5. APOSIÇÃO DE PLACA E PARAFUSOS
6. INCISÃO ULNAR SOB INCISÃO PRÉVIA PARA ACESSO À FRATURA DA ULNA + ABERTURA POR PLANOS
7. REDUÇÃO DA FRATURA
8. APOSIÇÃO DE PLACA E PARAFUSOS
9. VISUALIZADO BOA REDUÇÃO SOB RADIOSCOPIA
10. LAVAGEM COM SF 0,9%
11. SUTURA POR PLANOS
12. CURATIVO
13. TALA AXILO PALMAR
14. RETIRADO O GARROTE
15. PULSOS E PERFUSÃO NORMAIS

EMPRESA:	MATERIAL USADO:
ORTOMÉDICA	02 PLACAS DCP 3,5
PARAFUSOS	12 PARAFUSOS CORTICIAIS

Mônica Magalhães  
Médica  
CRM-PE 28962



Atendimento: 3327928

Dt Atendimento: 02/05/2019 - 13:33 Dt Alta: 22/05/2019 - 12:14

Paciente: 281767 ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO

Serviço: 37 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Convênio: 1 SUS - INTERNACAO

Leito: 128 TRAU 07-03 - POSTO I Plano: 1 PLANO UNICO

Motivo Alta: 5 ALTA COM PREVISAO DE RETORNO P Usuário: JULIAFS

Diretor Clínico:

CID: S524 FRATURA DAS DIAFISES DO RÁDIO E DO CÚBITO [ULNA]

Procedimento de Alta - Procedimento não Informado

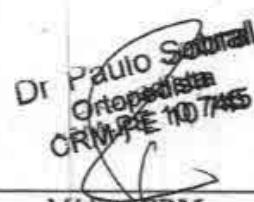
Observação de Alta

SOULMV - SIMPLES E COMPLETO

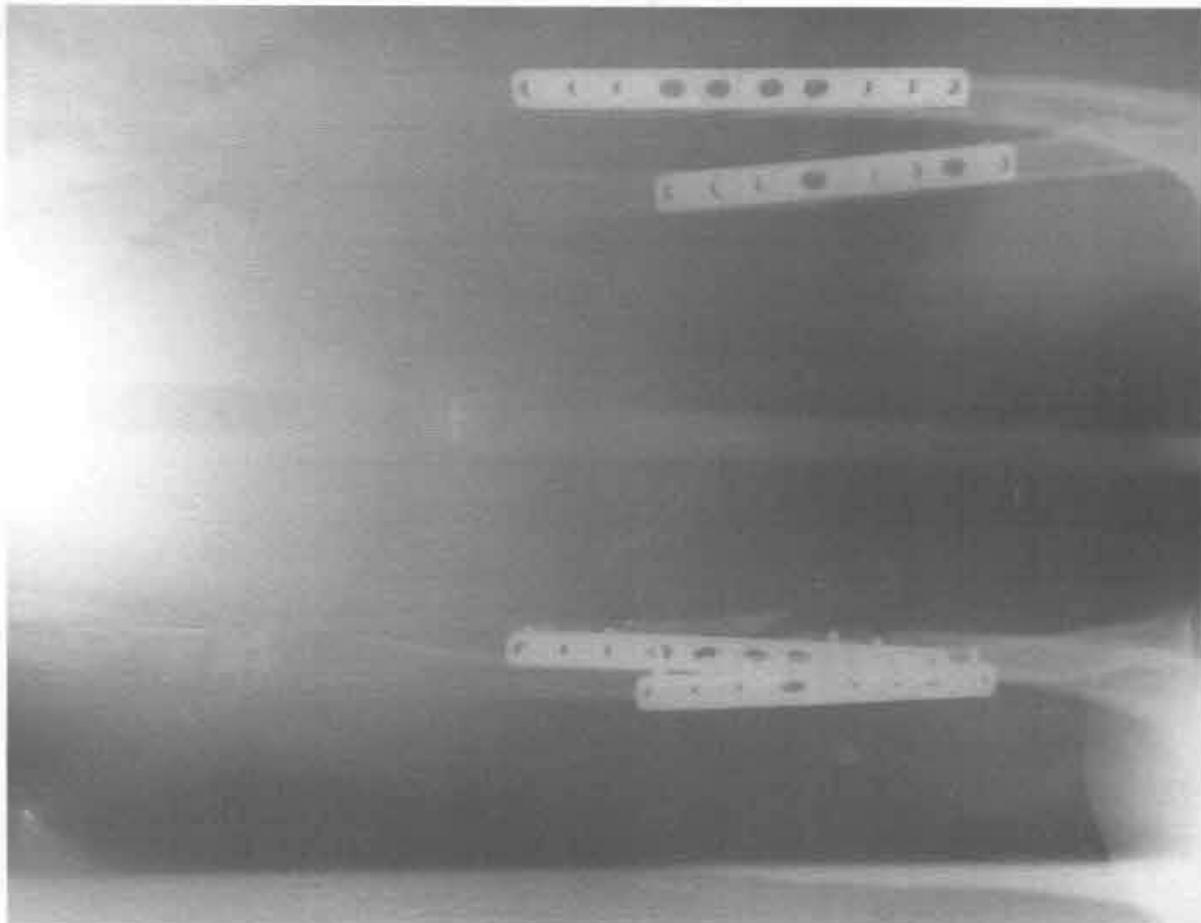


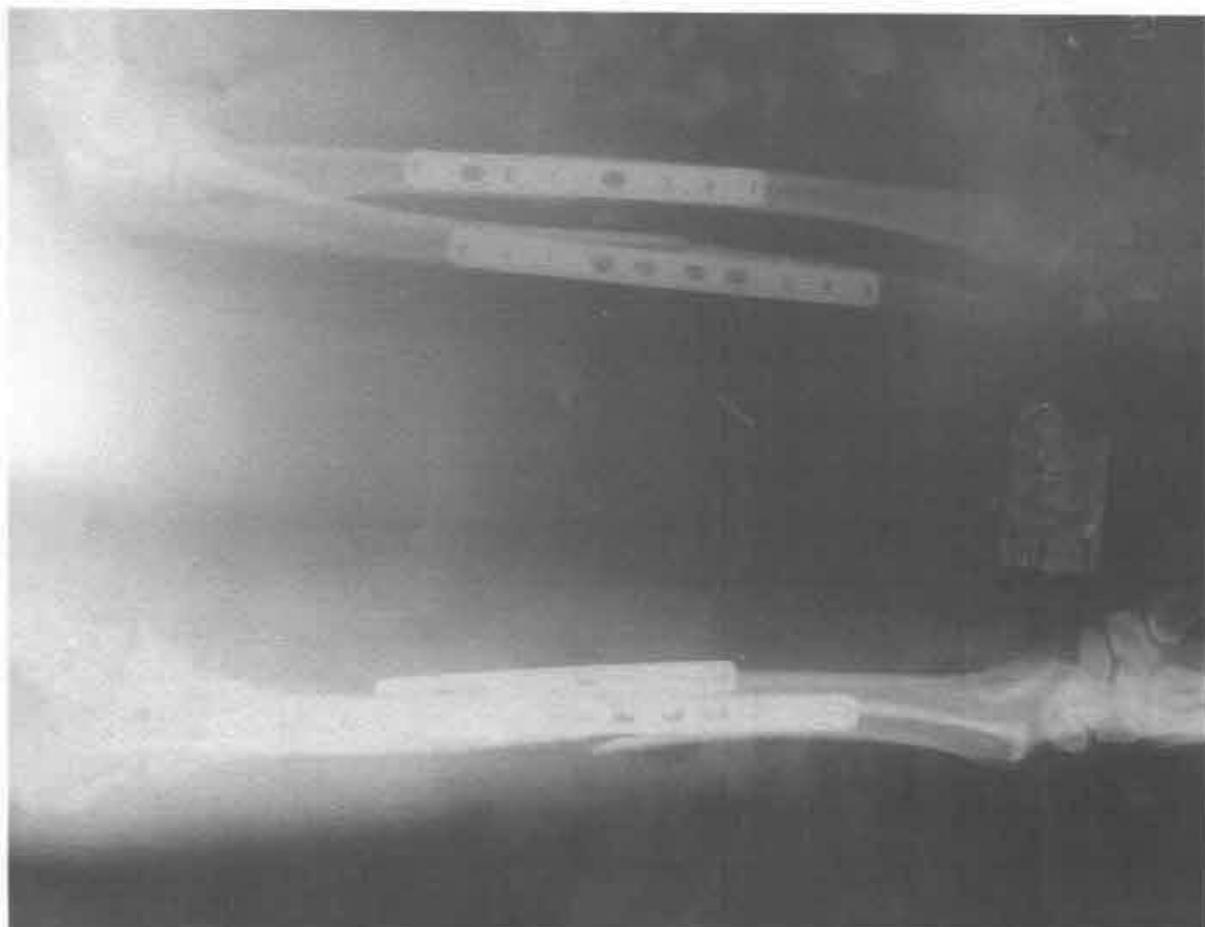
Assinado eletronicamente por: JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA - 25/04/2020 17:51:08  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042517510821200000060009352>  
Número do documento: 20042517510821200000060009352

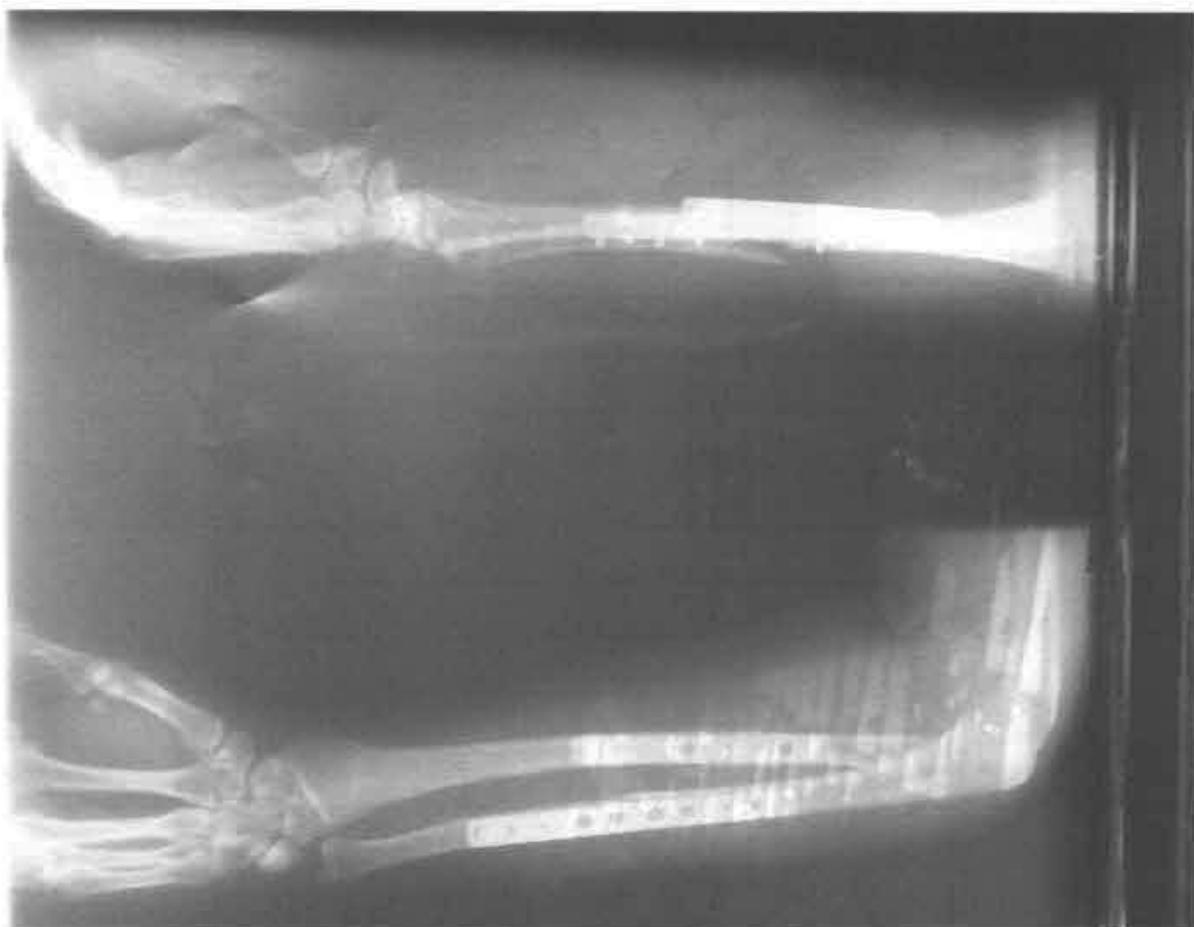
Num. 61078738 - Pág. 9

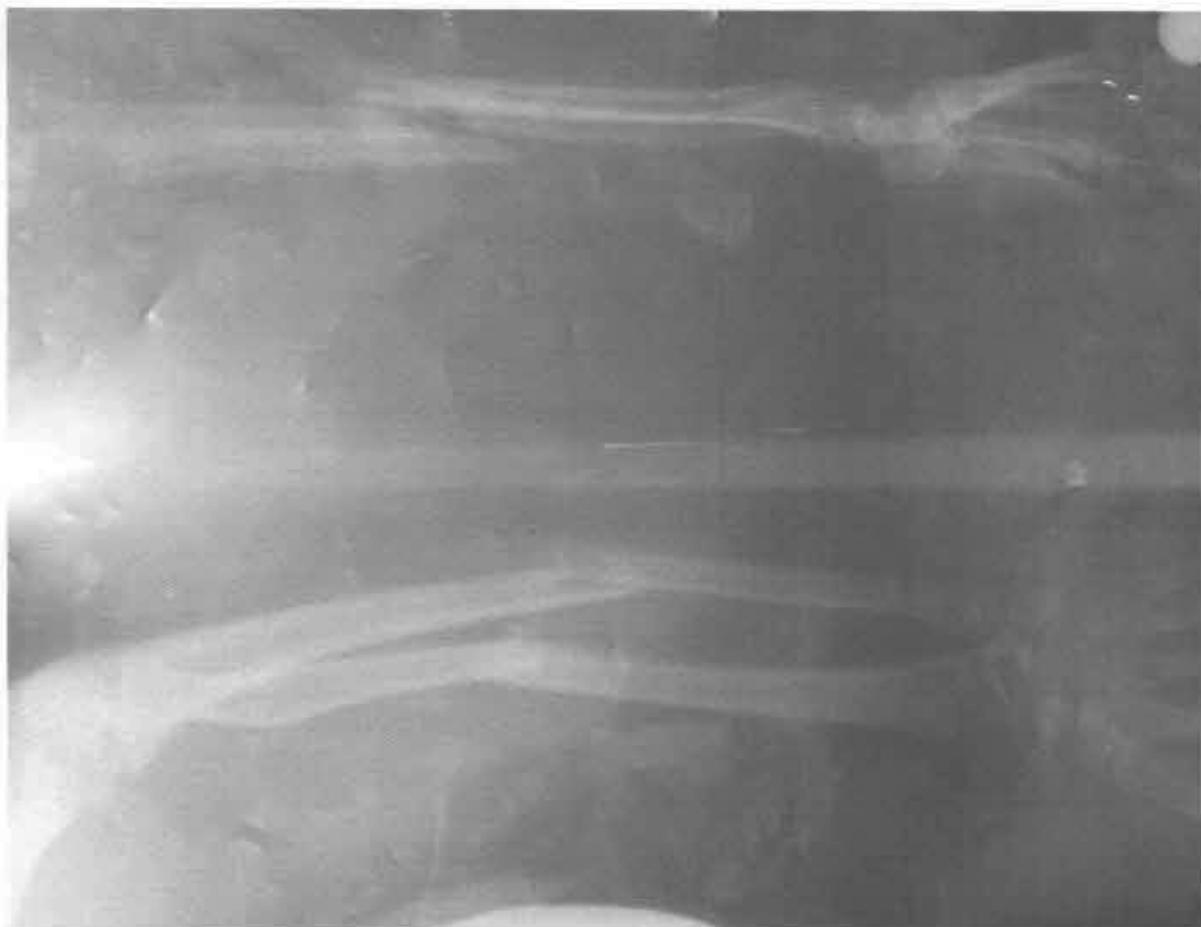
 <p><b>SES</b> <b>HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS</b> End. Rua Aprígio Guimarães S/N Tejipó-Recife-PE PABX 3182-8500</p>	
<b>RECEITUÁRIO/REQUISIÇÃO DE EXAMES</b>	
Nome: <u>Assistente de s. m.</u> Registro: _____	
Clinica: _____	Procedência: _____
<u>Uro-mes. ex.</u> <hr/>	
<p>Paciente visto de urgente          devido Hn + dol mes ex.          Dr.s.</p> <p>trou paciente do setor          Dr.s. foi referido osteosintese          e mes. ex. considerada</p> <p>012-552-0</p>	
Data: <u>21/06/19</u>	 Dr. Paulo Souza Ortopedista CRM-PE 1007455 Médico-CRM
075-HOF	











Assinado eletronicamente por: JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA - 25/04/2020 17:51:08  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042517510836400000060009354>  
Número do documento: 20042517510836400000060009354

22/09/2019 17

Num. 61078740 - Pág. 4

# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

DADOS CADASTRAIS

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:		<input type="checkbox"/> DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)	<input checked="" type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MORTE
2 - Nº do sinistro ou ASL:	3 - CPF da vítima:	4 - Nome completo da vítima: <b>ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO</b>		
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012				
5 - Nome completo:	<b>ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO</b>		6 - CPF:	<b>093.803.654-89</b>
7 - Profissão:	8 - Endereço:	<b>JO LAR</b>	9 - Número:	<b>35</b>
11 - Bairro:	12 - Cidade:	<b>CENTRO</b>	13 - Estado:	<b>PE</b>
15 - E-mail:			14 - CEP:	<b>55.865-000</b>
16 - Tel.(DDD):				

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> RECUZO INFORMAR | <input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00       | <input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 |
| <input type="checkbox"/> SEM RENDA                  | <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 | <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00        |

21 - DADOS BANCÁRIOS:  BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO  REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

- CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção):
- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Bradesco (237)                   | <input type="checkbox"/> Itaú (341)                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banco do Brasil (001) | <input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104) |

AGÊNCIA: **2257** CONTA: **19507** (Informar o dígito se existir) VAR-51 (Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

## 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de Indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:						
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:						
28 - Vítima teve filhos?	<input type="checkbox"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (naí nascer)?	<input type="checkbox"/> Sim	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="checkbox"/> Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem essa condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não habilitado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (\*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, **MACAPARANA, 07 DE AGOSTO DE 2019**

\* **Ana Paula de Andrade Araujo**  
41- Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

**Josimar Carvalho de Souza**

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

Representante Legal (se houver)

019

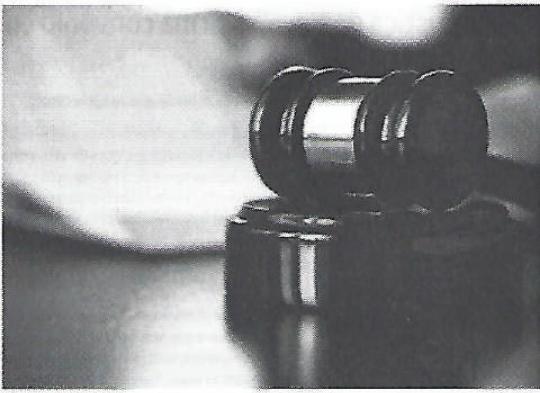
TESTEMUNHAS

FONTE: [http://www.tjpe.jus.br/noticias\\_ascomSY/ver\\_noticia.asp?id=9785](http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785)

**Notícia**

Busca: \_\_\_\_\_ - Período: de Jan / 2016 à Set / 2016 Ok

Turma-Força, 19 de maio de 2015 - 16:26:00  
**Seguradora Líder vai custear despesas referentes ao Seguro DPVAT de peritos indicados por juízes**



A Seguradora Líder de consórcios do Seguro DPVAT, em resposta ao Ofício N° 905/2013 da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), se comprometeu a custear as despesas referentes ao trabalho realizadas pelos peritos, desde que sejam vinculadas aos processos do Consórcio do Seguro DPVAT.

Dessa forma, o magistrado terá a autonomia para escolher e nomear os peritos de sua confiança, que tenham habilitação própria para esse fim. Caberá à Seguradora Líder promover o pagamento dos honorários periciais em até 15 dias, contados da intimação para o pagamento, caso não haja qualquer necessidade de informação complementar ao laudo produzido. O valor custeado pela Seguradora por cada laudo pericial será de até R\$ 200,00.

A medida resultará em celeridade no Tribunal de Justiça de Pernambuco, em especial as metas de brecha processual estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Além disso, a medida diminuirá o volume excessivo de processos encaminhados aos mutirões de conciliação sob a coordenação da (CGSRCAC).

Manter a atitude na internet

**Diário Oficial**

[Ver em formato HTML](#)

[RSS Saiba como](#)

**Últimas Notícias**

12/05/2015 - TJPE/PE adiado nesta quarta (12/5) devido à falta de batedores

7/5/2015 - TJPE/PE retoma suas atividades nesta quarta-feira (12/5)

12/11/2013 - Nota de falecimento

24/10/2013 - TJPE promove palestra sobre literatura de acordos

20/09/2013 - Servidores e voluntários do TJPE têm 50% de desconto em pós-graduação na FOCCA



<http://www.tjpb.jus.br/tribunal-de-justica-da-paraiba-firma-convenio-com-a-seguradora-lider/>

TJPB

PUSH

PULL

Solicitar Certidão e-Jus

Execuções Penais

PJE

Diário da Justiça

Custas Judiciais

Selo Digital

Pautas de Julgamentos

Plantões

Comarcas

Legislação

Licitações

Biblioteca

Atendimento de TI

Guias

Peritos e Leiloeiros

Concursos / Seleção

Cursos e Eventos

Modelos de Formulários

Telejudiciária

Juizados Especiais

Infância e Juventude

Núcleo de Cooperação Judiciária

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

INSTITUCIONAL • TRANSPARENCIA • OLVIDORIA • CORREGEDORIA • ESMA • CONCILIAR • IMPRENSA •

SP/10/0054 Convênio com a Lider

## Tribunal de Justiça da Paraíba firma convênio com a Seguradora Líder

*Empresa é responsável pelo pagamento de indenização do seguro DPVAT*



Em reunião realizada na tarde desta quinta-feira (09), o presidente em exercício do Tribunal de Justiça da Paraíba, desembargador Romero Marcelo, assinou convênio com a Seguradora Líder, empresa que administra o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). O convênio vai beneficiar todas as comarcas que não recebem a Mutirão DPVAT, de modo que cada qual realize seu próprio esforço concentrado. A medida visa dar celeridade aos processos que envolvem o pagamento do seguro.

"O juiz, numa pequena comarca do sertão, vai poder, agora, realizar esforço concentrado na sua unidade. Ele pode, através desse convênio, indicar um perito e, caso não tenha, pedir ao núcleo que indique, que a Seguradora irá pagar. A prestação jurisdicional será eficaz e efetiva a aquelas pessoas que têm processo tramitando a bastante tempo na Justiça esperando a realização de uma perícia", afirmou o diretor-adjunto do Núcleo de Conciliação do TJPB, juiz Fábio Leandro.

Previsto no convênio, fica à competência do Tribunal dar ciência do acordo a todos os magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro, destacando a importância da realização de perícias médicas; bem como garantir a indicação do perito judicial e as intimações das partes autoras.

A Seguradora Líder deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais judiciais em até 15 dias. O valor fixado individual é de R\$ 200,00 independente do resultado de avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima. O mesmo valerá para as avaliações médicas.

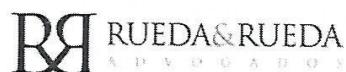
Para o diretor jurídico da Líder, Marcelo Davoli Lopes, esse convênio representa um avanço significativo no que diz respeito ao pagamento das indenizações. "As pessoas que recorrem ao Judiciário passarão a receber o pagamento da indenização mais rapidamente. Para nós é uma enorme satisfação vir à Paraíba e ver que o Tribunal de Justiça do Estado se preocupa em dar celeridade aos processos. Só temos a elogiar", declarou.

A presidência do TJ também demonstrou satisfação com o convênio. "O Brasil hoje vive um pesadelo com relação aos acidentes e isso gera um número imensurável de ações. Esse é mais um esforço do TJPB para a dinamização da prestação jurisdicional", afirmou o desembargador Romero Marcelo.

Também participaram da reunião a diretora do Núcleo de Conciliação, desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes e o advogado da Empresa João Barbosa. O convênio entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônica e terá validade pelo período de 60 meses.

Gecom - TJPB com Karina Negreiros (estagiária)





**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O TJPE E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO  
SEGURO DPVAT S/A**

Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT  
Tel: 21 3061-4600 - www.seguradoralider.com.br  
R. Sinado Dantas 74, 5º andar  
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20020-105

Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015  
DPVAT/JUR - 583/2015

Ao  
EXMO. JUIZ COORDENADOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos  
Ilmo. Sr. Dr. Ruy Trezena Patu Júnior

**Assunto: Resposta ao Ofício N° 005/2015 - CGSRCAC**

A Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT em resposta ao ofício N° 005/2015 - CGSRCAC, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco vem se comprometer a efetuar o pagamento com despesas referentes ao trabalho realizado pelos peritos indicados pelos juizes nos processos do Consórcio do Seguro Dpvat no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Após a realização da perícia, e consecutiva intimação do resultado da mesma através de seu patrono constituído nos autos, a Seguradora Líder DPVAT promoverá o pagamento dos honorários periciais em até 15 (quinze) dias a contar da intimação para o pagamento, caso não reste qualquer necessidade de informação complementar ao laudo produzido.

Destacamos que a presente medida resultará em celeridade no Tribunal de Justiça, e acreditamos que com tal medida deste I. Tribunal de Justiça, em especial às metas de baixa processual estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cordialmente,

Marcelo Davoli Lopes  
Diretor Jurídico



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O TJRN E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO  
SEGURO DPVAT S/A**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Contratos e Convênios**

**CONVÊNIO N° 01/2013**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE E  
A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO  
SEGURO DPVAT S/A, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecido na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN - CEP nº 59.025.300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador ADERSON SILVINO DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 247.892 - SPP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.842.074-72, doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, ajustam a celebração do presente CONVÊNIO, sob sujeição às normas da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos automotores de Via Terrestre - DPVAT.

- 1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ação que envolvam o seguro DPVAT, independentemente de qual seja a entidade/seguradora demandada;
- 1.2. O Magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;
- 1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES**

Para cumprimento do presente convênio, os convenentes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor.

**2.1. Compete ao TRIBUNAL:**

- 2.1.1. Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar;
- 2.1.2. Garantir a indicação de perito judicial e as intimações; da parte autora, para realização da perícia médica; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes;

**2.2. Compete à SEGURADORA LÍDER:**

- 2.2.1. Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providências assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;
- 2.2.2. Providenciar o pagamento das perícias judiciais realizadas processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.
- 2.2.3. Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma de Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

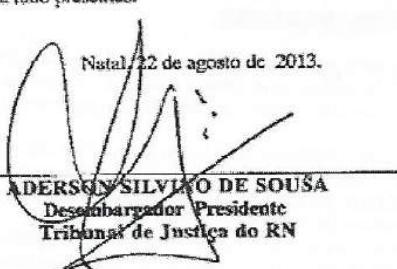
O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em obediência ao disposto do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir questões decorrentes desse convênio.

Assim, justos e combinados, os participes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Natal, 22 de agosto de 2013.

  
ADERSON SILVINO DE SOUSA  
Desembargador Presidente  
Tribunal de Justiça do RN

  
MARCELO DAVOLI  
Seguradora Líder

**TESTEMUNHAS:**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte  
Processo nº 011573/2012

2 de 2

91  
4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Contratos e Convênios**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N°  
01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE E ASEGURADORA LÍDER  
DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado à Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.459/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 128.277 - ITDP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 106.850.904-60, doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER e pelo seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, residente e domiciliado em Natal/RN ajustam a celebração do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 01/2013 conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente aditivo consiste na modificação do teor da cláusula primeira (do objeto) e segunda (das Obrigações dos Convenentes dos Compromissos dos Participes).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Depois da assinatura do presente instrumento, as Cláusulas 1º e 2º, abaixo destacadas, passarão a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais em casos envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

- 1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em qualquer ação que envolvam o seguro DPVAT, independentemente de qual seja a entidade/seguradora demandada;
- 1.2. O Magistrado indicará perito de sua confiança. Ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;
- 1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentas reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada);
- 1.4. Realizada a perícia, a SEGURADORA LÍDER - DPVAT terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte  
Processo nº 0137220-10

1 a. 3



intimação, para efetuar o pagamento;

1.5 Realizado acordo nos mutirões DPVAT a seguradora Líder ficará isenta do pagamento dos custos finais do processo.

1.6 O pagamento dos honorários dos peritos médicos que trabalharem no mutirão serão depositados em Juizó até o prazo máximo de 30(trinta) dias depois de finalizado cada mutirão, e que o TIRN abrirá uma conta bancária exclusivamente com a finalidade de receber os depósitos dos pagamentos dos honorários dos peritos médicos e de expedir os alvarás para os peritos, facilitando e dando maior eficácia aos atos praticados nos mutirões DPVAT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTECIPES**

Para cumprimento do presente convênio, os convenentes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor.

##### **2.1. Compete ao TRIBUNAL:**

2.1.1. Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indemnizar;

2.1.2. Garantir a indicação de perito judicial e as intimações da parte autora para realização da perícia médica, e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes.

##### **2.2. Compete à SEGURADORA LÍDER:**

2.2.1. Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providências assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

2.2.2. Providenciar o pagamento das perícias judiciais realizadas processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

2.2.3. Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma de Lei;

2.2.4. Durante os eventos dos mutirões DPVAT a Seguradora Líder se compromete a pagar todas as despesas para a montagem da estrutura física dos eventos e também os custos com material de expediente tais como, resma de papel, canetas, etc.

#### **2- CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O presente aditivo tem amparo na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **3- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições ate então pactuadas e não expressamente modificadas por este aditivo.

#### **4- CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

4.1 Fica ciente o foro da Comarca de Natal/RN, como competente para dirimir quaisquer divergências ou questões relativas ao presente convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte  
Processo nº 01271-2012

1 de 3

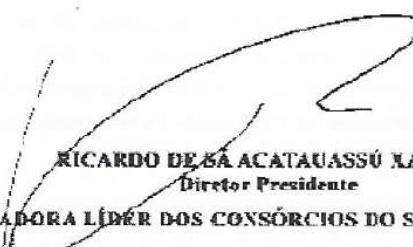
72  
8

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado por todas as partes e pelas testemunhas abaixo anotadas.

Natal/RN, 30 de Janeiro de 2015.

  
**CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**

Desembargador Presidente  
Tribunal de Justiça do RN

  
**RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**

Diretor Presidente  
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

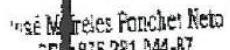
  
**MARCELO DAVOLI LOPES**

Diretor Jurídico

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**TESTEMUNHAS**

  
**José Mireles Ponchet Neto**

  
José Mireles Ponchet Neto  
Fone: 81 3281 044-87

